**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Cria o Programa "Escola Protegida" no Município de Valinhos.”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

Com os recentes acontecimentos envolvendo ataques a escolas em diversas partes do Brasil, é evidente a necessidade de medidas efetivas para garantir a segurança dos alunos, professores e toda a comunidade escolar.

Segundo pesquisadores, somente em 2022 e 2023, o número de ataques em escolas no Brasil já supera o total registrado nos 20 anos anteriores. Apenas em 2022 e 2023 (até a presente data), foram registrados cinco casos de ataques com mortes em escolas.

Somente neste início de ano, já foram ao menos quatro casos de mais destaque: o ataque com bomba caseira por um ex-aluno em Monte Mor (SP), em 13 de fevereiro; o ataque a faca por um aluno de 13 anos a uma escola em São Paulo, que deixou uma professora morta e quatro pessoas feridas em 27 de março; o ataque a faca por um aluno a colegas em uma escola do Rio de Janeiro em 28 de março; e agora, no início de abril, o atentado à creche em Blumenau, Santa Catarina.

Levantamento feito pela pesquisadora Michele Prado, do Monitor do Debate Político no Meio Digital da USP (Universidade de São Paulo), registrou 22 ataques a escolas entre outubro 2002 e março de 2023.

O registro da pesquisadora findou antes do caso de Blumenau, e sem incluir na conta o ataque a faca no Rio de Janeiro, e nele 11 desses casos haviam sido registrados somente em 2022 e 2023. Com esses dois casos mais recentes são 13 ataques. Portanto, os últimos dois anos já superam em número de ataques os 20 anos anteriores (de 2002 a 2022 foram 11 ataques registrados por ela).

Considerando apenas casos envolvendo alunos e ex-alunos como agressores, um estudo do Instituto de Estudos Avançados (IdEA), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) registrou 22 ataques entre 2002 e 2023, sendo 10 deles nos últimos dois anos.

Alunos e professores passam constantemente por situações de risco no ambiente escolar. Um levantamento recente feito pelo Instituto Locomotiva junto ao Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo (Apeoesp) revelou que 48% dos estudantes e 19% dos professores da rede pública paulista sofreram algum tipo de violência nas dependências das escolas que frequentam.

Nesse contexto, a proposta de se criar no município o Programa “Escola Protegida”, para garantir a segurança em nossas escolas e creches municipais.

O Programa consiste em autorizar os guardas civis municipais, em seu período de folga, a atuarem na segurança e vigilância armada das escolas públicas municipais e surge como uma alternativa viável para aumentar a segurança nas unidades escolares.

Ainda é permitida a participação de guardas civis municipais aposentados no Programa, desde que comprovem condições físicas, ampliando o leque de possibilidades de atuação e fortalecendo a proteção aos alunos, professores e a toda a comunidade escolar.

É importante destacar que esses profissionais seguirão as normas de conduta determinadas pelo Poder Executivo e não lidarão com questões meramente disciplinares

Além disso, o “Escola Protegida” visa dar treinamento aos servidores da rede municipal de ensino para que, dentro do possível, estejam preparados e orientados em como proceder em eventuais ataques às unidades escolares, colaborando, assim, para a preservação de suas vidas e dos alunos.

É dever do Estado proteger e zelar pela segurança das crianças e adolescentes, bem como dos servidores municipais da rede de ensino. Esta nobre Casa tem o dever de impedir que tragédias como as que estamos acompanhando pelo país possam chegar em nossa cidade. Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto.

Valinhos, 08 de maio de 2023.

Valinhos, 10 de abril de 2023.

**AUTORIA: GABRIEL BUENO**

**LEI Nº**

**Cria o Programa "Escola Protegida" no Município de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “Escola Protegida”, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o serviço de segurança e vigilância armada nas escolas públicas municipais, por meio da Guarda Civil Municipal, e proporcionar treinamento antiterrorista aos servidores da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – Todas as escolas públicas municipais deverão contar com serviço de segurança e vigilância armada para atuar no controle de acesso às dependências da unidade de ensino durante todo o período letivo.

Art. 2º – É objetivo do Programa “Escola Protegida” proporcionar um ambiente mais seguro para estudantes e toda a comunidade escolar, reduzindo o risco de ocorrências violentas, por meio de segurança e vigilância armada e de treinamento a servidores nas escolas públicas municipais.

Art. 3º - Ficam autorizados os guardas civis municipais, em seu período de folga e os aposentados, a atuarem na segurança e vigilância armada das escolas públicas municipais.

§1º Os guardas civis municipais aposentados ou em atividade interessados em participar deverão se inscrever no Programa, conforme diretrizes a serem definidas pelo Poder Executivo.

§2º - Os guardas civis municipais aposentados que queiram ingressar no Programa instituído por esta Lei devem comprovar, mediante documentação e demais mecanismos necessários estipulados pelo Poder Executivo, que estão fisicamente aptos para a função.

Art. 4º - A atuação dos guardas civis municipais que integrarem o Programa será regulamentada por ato do Poder Executivo, que deverá estabelecer as normas, responsabilidades, gratificações, procedimentos e penalidades necessários para a execução desta Lei.

Parágrafo único- Em nenhuma hipótese os guardas civis municipais serão usados para lidar com questões meramente disciplinares.

Art. 5º – Os guardas civis municipais envolvidos no Programa “Escola Protegida” deverão passar por treinamento específico a fim de, além de garantir a segurança e vigilância armada nas escolas públicas municipais, lidar com a comunidade escolar.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar treinamento antiterrorismo aos servidores da rede municipal de ensino, podendo o mesmo ser feito com recursos humanos próprios ou por meio de convênios e contratações.

Parágrafo único – Os treinamentos visam preparar, dentro do possível, e orientar os servidores em como agir em eventuais casos de ataques às unidades escolares, zelando assim por suas vidas e pela dos alunos.

Art. 7º - Os recursos necessários à execução do Programa "Escola Protegida” nos exercícios seguintes serão consignados nas leis orçamentárias municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**